



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 002 DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIA N° 002/2024

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA TOMADA DE PREÇOS N° 10/2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N°. 005/2024 - CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO CONTRATAUL DE COMUM ACORDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2022

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS

**DECRETO N.º 002 de 05 de março de 2024**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas do Protocolo de Intenções e estatuto do CDS Velho Chico:

Considerando que o consórcio público integra a administração indireta dos municípios consorciados, conforme § 1º do Artigo 6º da Lei nº 11.107/05, que regulamenta as normas de consórcios públicos;

Considerando as atividades e finalidades do Consórcio Público estabelecido no Contrato de Consórcio Público ratificado mediante leis pelos entes consorciados.

Considerando o que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Artigo 1º. Neste ato, HOMOLOGA-SE a abertura da Chamada Pública nº 001/2024, tendo como Chamamento Público para firmar TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamento, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da agricultura familiar, no âmbito dos municípios consorciados do CDS Velho Chico.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico
www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com



Cumpra-se e publique.

Bom Jesus da Lapa, 05 de março de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CASSIO GUIMARÃES CURSSINO
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 002/2024**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo seu Presidente, CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros atuais da Comissão Mista de Licitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, para coordenação, análise e julgamento de todos os atos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Art. 2º - Fica nomeada a Presidente e Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável como presidente da Comissão Avaliadora e Julgadora da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou extinta conforme determinações posteriores.

Cumpra-se e publique.

Bom Jesus da Lapa, 05 de março de 2024.

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CDS VELHO CHICO

PRESIDENTE



Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, através da Comissão Permanente de Licitação, considerando o Distrato realizado com a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA** segunda colocada da Tomada de Preços nº 10/2022 e em face do envio de um TERMO DE RECISÃO BILATERAL E AMIGAVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art.10, II, “a”, da Lei 8.666/1993), CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, **A CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 10.406.992/0001-05**, classificada como TERCEIRA COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso o TERCEIRA COLOCADO não aceite, será convocado o QUARTA CLASSIFICADO, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da licitação nº10/2022, com a subsequente instauração de novo processo licitatório.

Bom Jesus da Lapa – Ba 04 de março de 2024

Cássio Guimarães Cursino
Presidente



Estado da Bahia
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:
30.069.044/0001-39**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 045/2022 – Tomada de Preços nº 010/2022 – Contrato nº 005/2024 - **Objeto:** a Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para o melhoramento de revestimento primário de estradas vicinais, do município de Serra do Ramalho/Ba, através de Convênio nº 919643/2021, firmado entre a CODEVASF e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS - **Contratante: O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 30.069.044/0001-39, localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrila, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA - **Contratado (a): CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.406.992/0001-05 estabelecida na Rua Benedito Nascimento, nº 84, Sala, Bairro Centro, Ibiassucê - Ba, CEP: 46.390-000 **CONTRATADA**, representada neste ato pela senhora Livia Cardoso Brito, portador da Carteira de Identidade nº 0939377411 SSP/BA e do CPF nº 014.997.535-00, residente e domiciliada à Rua Benedito Nascimento, nº 78, BAIRRO Centro, CEP: 46.390-000, em Ibiassucê, estado da Bahia, a importância estimada global - Valor Global: R\$ 294.593,17 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convênio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Data da assinatura: 06/03/2024

Vigência: 31/12/2024.

Cassio Guimarães Cursino
Presidente do Consórcio.



RESCISÃO CONTRATAUL DE COMUM ACORDO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 029/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2022

Pelo presente instrumento particular de Rescisão do Contrato Administrativo n.º 029/23, que entre si firmam o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, inscrito no CNPJ n.º. 30.069.044/0001-39, localizada a via BR 430, Km 2s, Loteamento Shagrilá, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Cassio Guimarães Cursino, Presidente do Consórcio, portador do RG n.º 4977D CREA- AL e CPF/MF n.º. 385.183.111-00, residente e domiciliado na Travessa Rodovia Santana, n.º 71, Bairro Centro, Sitio do Mato, Estado da Bahia, CEP: 47.610-000 legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.163.455/0001-77 estabelecida na Travessa Avenida Agenor Magalhães, s/n.º, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000 **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor Marino Capobianco, portador da Carteira de Identidade n.º 0603271898 SSP/BA e do CPF n.º 236.320.116-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **com base no Artigo 79,II, da Lei n.º 8.666/93**, pela RESCISÃO DO CONTRATO N.º 029/23, proveniente do Processo Administrativo n.º 045/2022, Tomada de Preços n.º. 010/2022, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Pelo presente Termo de rescisão, fica extinto o contrato de Prestação de Serviços n.º 029/2023, que tem como objeto a execução de obras e serviços de engenharia para o melhoramento de revestimento primário de estradas vicinais, do município de Serra do Ramalho/Ba, através de Convênio n.º 919643/2021, firmado entre a CODEVASF e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 010/2022.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO:**

A vigência original do contrato n.º 029/23 foi fixada até 31 de dezembro de 2024, pelo que, neste ato, encerra-se na data da assinatura deste Termo de Rescisão e sua devida publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Tendo como base o artigo 79, II da Lei n.º 8.666/93, as partes, de comum acordo, resolvem pela celebração da rescisão contratual, sendo que, o motivo que ensejou o ato vincula-se a impossibilidade da Contratante efetuar os pagamentos futuros, em razão da empresa contratada estar com contas bancárias bloqueadas judicialmente e pela não emissão dos documentos hábeis ao devido processo de empenho e pagamento, levando ao encerramento das condições para finalização do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato até a presente rescisão, por sua vez, a CONTRATADA declara a total e geral quitação de qualquer pendência financeira ou outras, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do Contratante.

Parágrafo Único: As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão: a) aos vícios ocultos; b) da prestação de contas; c) do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jesus da Lapa–Ba, 04 de Março de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS

Cassio Guimarães Cursino

CONTRATANTE

CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA

Marino Capobiango

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 002/2024, TORNA PÚBLICO que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO nº001/2024, visando celebrar TERMO DE COOPERAÇÃO com Associações Civis sem fins lucrativos ou econômicos, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 002/2024 do CDS Velho Chico e pelos demais normativos aplicáveis e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA:

1.0 DO OBJETO DO EDITAL O presente Edital tem por objeto Chamamento Público para firmar TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamento, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da agricultura familiar, no âmbito dos municípios consorciados do CDS Velho Chico.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COOPERAÇÃO C/ CESSÃO DE USO cuja minuta está no anexo deste Edital.

1.3. **O Acordo de Cooperação será realizado pelo instrumento de concessão de uso a título NÃO ONEROSO**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral do CDS Velho Chico.

1.4. Os equipamento, pertinente ao objeto deste edital, são os seguintes:

ITEM I: Pá carregadeira sobre rodas, nova, ano de fabricação corrente, equipada com motordiesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 154 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, tração 4x4, caçambacapacidade mínima 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo de 10.300 kg.
QUANTIDADE: 01 UNIDADE

ITEM II: Trator agrícola - 75cv, carreta agrícola, grade aradora. Apenas isso mesmo.
QUANTIDADE: 01 UNIDADE



2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento enviado para: licitacoes.cdsvc@hotmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2.2. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente do CDS Velho Chico, indicando os números da Chamada Pública, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

2.3. O Presidente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão, podendo tal prazo ser prorrogado, devido à complexidade do caso;

2.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do licitacoes.cdsvc@hotmail.com, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

3.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

3.1.2. Natureza jurídica de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos ou econômicos;

3.1.3. Possui endereço de funcionamento em um dos municípios do CDS Velho Chico: Bom Jesus da Lapa, Sitio do Mato, Serra do Ramalho, Carinhanha, Cocos, Paratinga, Iborirama, Brotas de Macaubas, Morpará, Matina e Baianópolis.

3.1.4. Mínimo de 2 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);

3.1.5. Experiência prévia com efetividade no objeto da parceria devidamente comprovada mediante a apresentação de documentos, relatórios de atividades assinados por representante legal do órgão.

3.1.6. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

a) Não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

b) Que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;



4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:

4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do CDS Velho Chico, podendo contar com auxílio técnico opinativo de profissionais habilitados do quadro do CDS Velho Chico

4.2. LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, no dia 25 de março de 2024, das 8:00h às 12:00 e das 14:00 h às 17:00s horas, na sede do CDS Velho Chico, com endereço na R 430, Km 2s, Loteamento Shangrilá, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA.

4.3. A Associação participante deverá indicar qual o item que pretende se inscrever para concessão do equipamento, ou seja, determinada Associação não poderá participar da concessão dos dois itens descritos no tópico 1.4.

4.4. A Associação deverá preencher o anexo III deste edital, com a indicação do item que pretende firmar o termo de Cooperação co cessão de uso.

4.5. Deverão ser entregues 02(dois) envelopes lacrados, o envelope 1 contendo os documentos da empresa e o envelope 2 os documentos comprobatórios para pontuação indicando em sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO CDS VELHO CHICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE 1
DOCUMENTOS DA EMPRESA
DADOS DA EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

AO CDS VELHO CHICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ENVELOPE 2
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO DE PROJETOS
DADOS DA EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE

5.0 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

5.1. O recebimento para o credenciamento dos envelopes e preenchimento da ficha de cadastramento de item, assim como, demais atos dar-se-á no dia 25 de março de 2024, das 8:00h às 12:00 e das 14:00 h às 17:00s horas, na sede do CDS Velho Chico, com endereço na R 430, Km 2s, Loteamento Shangrilá, Bairro



Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa/BA.

5.2. O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu Presidente ou preposto com procuração simples, devidamente munido de:

a) Cópia da Cédula de identidade;

6.0 DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

6.1.1. Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar no ENVELOPE 1, as seguintes cópias:

6.1.2 - Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;

6.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.5 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

6.1.6 - Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata,

6.1.8 - Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo II do edital).

6.1.9- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.1.11- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

6.1.12 - Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.

6.2 ENVELOPE 2:

6.2.1 Declaração de PROJETO com descrição das atividades desenvolvidas, visando o atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da agricultura familiar.

6.2.2 - Declaração com indicação de comunidades rurais atendidas pela Associação.

6.2.3- O documento deverá conter informação precisa da atividade desenvolvida em cada projeto, ou seja, cada atividade deverá ser informada em uma declaração individual, com relatório fotográfico.

7.0 SESSÃO DO CHAMAMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 Após o encerramento da data indicada para entrega dos envelopes, a comissão de Licitação do CDS Velho Chico terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para divulgação do resultado com a publicação no diário oficial do CDS Velho Chico.



7.2 Da Classificação das Propostas para Pontuação:

7.2.1 A comissão de Licitação analisará as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, sendo que, classificada a empresa, a pontuação será da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO/PESO
Declaração de PROJETO com descrição das atividades desenvolvidas, visando o atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da agricultura familiar	0 a 10
Declaração com indicação de comunidades rurais atendidas pela Associação	0 a 10

7.2.2. A pontuação terá o peso de 0 a 10 para os itens descritos no quadro abaixo, conforme análise pormenorizado da Comissão de licitação, que avaliará todos os aspectos do projeto e documentos de comprovação.

7.2.3. No caso de empate será declarada vencedora a Associação mais antiga.

8.0 RECURSOS:

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final, para o e-mail licitacoes.cdsvvc@hotmail.com, com mesmo prazo de reposta para o CDS Velho Chico.

8.2 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CDS Velho Chico deverá homologar a Chamada Pública nº001/24 e divulgar o resultado em Diário Oficial.

pg

9.0 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente da Comissão de Licitação do CDS Velho Chico adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



10.0 DAS PENALIDADES:

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Termo, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.2. A sanção estabelecida no item 10.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

11.2. É facultado ao Presidente da Comissão em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11.3 O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público.

11.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente da Comissão, através do e-mail: licitacoes.cdsvs@hotmail.com.

12.0 ANEXOS DO EDITAL

12.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Declaração de Menores

Anexo II – Minuta Termo de Cooperação

Anexo III – Ficha de Cadastramento de Item



Bom Jesus da Lapa, 05 de março de 2024.

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO
CDS VELHO CHICO
PRESIDENTE



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ para todos os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2024.

.....

Nome e carimbo do representante legal da Associação



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, e do outro lado a associação, pessoa jurídica de direito privado, com sede, n.º no Município de Estado de inscrita no CNPJ n.º representada neste ato pelo, Sr.(a), denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO para que o COOPERADOR ofereça serviço decorrentes de seleção através do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024, na modalidade TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2024, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente Edital tem por objeto Chamamento Público para firmar TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamento, a Título não oneroso, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da agricultura familiar, no âmbito dos municípios consorciados do CDS Velho Chico.

1.1 O equipamento, adquirido através desta Chamada Pública, será utilizada para a realização de serviços e atendimento aos pequenos e médios agricultores, no âmbito de atuação da Associação, sendo responsável pela manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

2.1 - O presente termo terá vigência até 05 (cinco) anos após a publicação do presente termo, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei 13.019/2014.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – DO COOPERADOR

3.1.2 Excluir o CDS Velho Chico de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 1.

3.1.3 Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria,

3.1.4 manutenção dos equipamentos cedidos enquanto perdurar o presente termo e deverá dispor ainda de local físico adequado para o acondicionamento dos equipamentos.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Federal nº 13.019/2014.

– A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de Cooperação e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por XXXXXXXXXXXX COOPERADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CDS Velho Chico



FICHA DE CADASTRAMENTO DE ITEM
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DADOS DA ASSOCIAÇÃO:

NOME:

CNPJ:

ITEM SELECIONADO: (MARCAR UM X)

()

ITEM I: Pá carregadeira sobre rodas, nova, ano de fabricação corrente, equipada com motordiesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 154 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, tração 4x4, caçambacapacidade mínima 1,8 m³, cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional mínimo de 10.300 kg.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

()

ITEM II: Trator agrícola - 75cv, carreta agrícola, grade aradora. Apenas isso mesmo.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE

Bom Jesus da Lapa, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal:
